



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

301

PROJETO DE LEI Nº 00000 DE 29 DE SETEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

A Prefeita Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentaria e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 465.533.991,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e se desdobra em:

I - R\$ 436.772.310,00 (quatrocentos e trinta e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e dez reais do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 28.761.681,00 (vinte e oito milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	94.241.803,00	0,00	94.241.803,00
contribuicoes	6.430.800,00	115.236,00	6.546.036,00
receita patrimonial	5.442.394,00	608.423,00	6.050.817,00
receita de servicos	200.000,00	0,00	200.000,00
transferencias correntes	308.410.053,00	25.171.758,00	333.581.811,00
outras receitas correntes	5.413.300,00	0,00	5.413.300,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	68.764,00	68.764,00
deducoes por descontos concedidos	-380.000,00	0,00	-380.000,00
deducoes p/o fundeb	-42.305.040,00	0,00	-42.305.040,00
Total das Receitas Correntes	377.453.310,00	25.964.181,00	403.417.491,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operacoes de credito	42.000.000,00	0,00	42.000.000,00
transferencias de capital	17.119.000,00	2.797.500,00	19.916.500,00
Total das Receitas de Capital	59.119.000,00	2.797.500,00	61.916.500,00
Total da Administracao Direta	436.572.310,00	28.761.681,00	465.333.991,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
FUSAM-FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC CACAPAVA			
RECEITAS CORRENTES			
receita de servicos	200.000,00	0,00	200.000,00
Total das Receitas Correntes	200.000,00	0,00	200.000,00

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600

CEP 12.2280-050

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

Autenticar documento em <https://cacapava.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 330031003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Total FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSIST DO MUNIC CACAPAVA	200.000,00	0,00	200.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	94.241.803,00	0,00	94.241.803,00
contribuições	6.430.800,00	115.236,00	6.546.036,00
receita patrimonial	5.442.394,00	608.423,00	6.050.817,00
receita de serviços	400.000,00	0,00	400.000,00
transferências correntes	308.410.053,00	25.171.758,00	333.581.811,00
outras receitas correntes	5.413.300,00	0,00	5.413.300,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	68.764,00	68.764,00
deduções por descontos concedidos	-380.000,00	0,00	-380.000,00
deduções p/o fundeb	-42.305.040,00	0,00	-42.305.040,00
Total das Receitas Correntes	377.653.310,00	25.964.181,00	403.617.491,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	42.000.000,00	0,00	42.000.000,00
transferências de capital	17.119.000,00	2.797.500,00	19.916.500,00
Total das Receitas de Capital	59.119.000,00	2.797.500,00	61.916.500,00
Total da Administração Direta e Indireta	436.772.310,00	28.761.681,00	465.533.991,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 465.533.991,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 332.249.128,00 (trezentos e trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e oito reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 133.284.863,00 (cento e trinta e três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	253.997.945,00	73.139.913,00	327.137.858,00
DESPESAS DE CAPITAL	78.142.783,00	3.024.950,00	81.167.733,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.400,00	0,00	108.400,00
Total da Administração Direta	332.249.128,00	76.164.863,00	408.413.991,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	56.618.000,00	56.618.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	502.000,00	502.000,00
Total da Administração Indireta	0,00	57.120.000,00	57.120.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	253.997.945,00	129.757.913,00	383.755.858,00
DESPESAS DE CAPITAL	78.142.783,00	3.526.950,00	81.669.733,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.400,00	0,00	108.400,00
Total da Administração Direta e Indireta	332.249.128,00	133.284.863,00	465.533.991,00

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	10.553.835,00	0,00	10.553.835,00
GABINETE DO PREFEITO	3.417.038,00	261.929,00	3.678.967,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	4.936.842,00	0,00	4.936.842,00
SEC MUN DE GESTÃO PÚBLICA	14.095.364,00	0,00	14.095.364,00
SEC MUN DE FINANÇAS	31.896.829,00	0,00	31.896.829,00
SECR MUNIC SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	0,00	55.205.733,00	55.205.733,00
SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	11.736.592,00	11.736.592,00
SEC MUN DE EDUCAÇÃO	112.098.822,00	0,00	112.098.822,00
SEC MUN DE CULTURA E TURISMO	5.722.343,00	0,00	5.722.343,00

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE - PABX (12) 3654-6600



CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21
Autenticar documento em <https://cacapava.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	4.895.556,00	0,00	4.895.556,00
SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS	115.807.248,00	6.829.609,00	122.636.857,00
SEC MUN PLANEJ URBANO E MEIO AMBIENTE	5.477.437,00	31.000,00	5.508.437,00
SECR MUNIC DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA	19.280.558,00	0,00	19.280.558,00
SEC DE GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS	658.033,00	0,00	658.033,00
SEC MUN DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO	3.300.823,00	0,00	3.300.823,00
FDO DE PREVID SOCIAL DO MUNICIO DE CACAPAVA - FPS	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
Total da Administracao Direta	332.140.728,00	76.164.863,00	408.305.591,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- FUSAM-FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC CACAPAVA	0,00	57.120.000,00	57.120.000,00
Total da Administracao Indireta	0,00	57.120.000,00	57.120.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	108.400,00	0,00	108.400,00
Total do Municipio	332.249.128,00	133.284.863,00	465.533.991,00

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	10.553.835,00	0,00	10.553.835,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	4.936.842,00	0,00	4.936.842,00
04 - ADMINISTRACAO	41.460.245,00	0,00	41.460.245,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	9.147.120,00	0,00	9.147.120,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.587.473,00	12.587.473,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
10 - SAUDE	0,00	118.597.390,00	118.597.390,00
11 - TRABALHO	77.453,00	0,00	77.453,00
12 - EDUCACAO	115.981.609,00	0,00	115.981.609,00
13 - CULTURA	8.412.692,00	0,00	8.412.692,00
15 - URBANISMO	90.043.565,00	0,00	90.043.565,00
16 - HABITACAO	1.000,00	0,00	1.000,00
17 - SANEAMENTO	28.678.003,00	0,00	28.678.003,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	726.370,00	0,00	726.370,00
20 - AGRICULTURA	2.409.766,00	0,00	2.409.766,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	1.705.000,00	0,00	1.705.000,00
26 - TRANSPORTE	2.713.969,00	0,00	2.713.969,00
27 - DESPORTO E LAZER	4.485.259,00	0,00	4.485.259,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	10.808.000,00	0,00	10.808.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	108.400,00	0,00	108.400,00
Total do Municipio	332.249.128,00	133.284.863,00	465.533.991,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 7 % (sete por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4o. desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingencia, para cumprir as determinações dos artigos 5o.,III,"b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8o. da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001.

Paragrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingencia servira igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600



CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21
Autenticar documento em <https://cacapava.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Artigo 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º., inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 3/5 (três quintos) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Artigo 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Artigo 10º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 11º - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

CAÇAPAVA, 29 DE SETEMBRO DE 2023


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600



CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21
Autenticar documento em <https://cacapava.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.